

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.742 DE 30 DE agosto DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

06
05-09-94

OR

"Autoriza o Poder Executivo a as sociar o Município de Barra do Garças na Associação dos Municípios de Potencial turístico do Brasil - AMPTUR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Barra do Garças na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL TURISTICO DO BRASIL-AMPTUR;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, no exercício financeiro em decurso, correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020-2.005-3132.

Parágrafo Único - A partir de 1995 e enquanto perdurar a filiação aqui autorizada, os Orçamentos Municipais constarão recursos dentro das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para os efeitos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 30 de agosto de 1994

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi lida no livro próprio e publicada no livro da Câmara Municipal em 30/08/1994